



INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL
DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA FORENSE



LAUDO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA FORENSE

Processo nº: [REDACTED]

Inquérito nº: [REDACTED]

Periciado: [REDACTED]

Sexo: Masculino

Data de nascimento: [REDACTED]

Data da avaliação: 18 de setembro [REDACTED]

Local: Instituto de Medicina Legal — Setor de Psiquiatria Forense

Perito responsável: Dr. Henrique [REDACTED]

CRM: [REDACTED]

OBJETO E METODOLOGIA

I — OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente exame tem por finalidade avaliar as condições psíquicas do periciado [REDACTED], submetido a avaliação psiquiátrica forense em razão de ocorrência criminal envolvendo duas vítimas do sexo feminino, ocorrida em ambiente residencial, conforme documentação encaminhada por autoridade policial.

Busca-se determinar, dentro dos limites técnicos do presente exame:

1. as condições mentais apresentadas pelo periciado no momento da avaliação;
2. a existência de alterações psicopatológicas relevantes;
3. a possível relação entre tais alterações e o comportamento descrito nos autos;
4. a capacidade do periciado de compreender o caráter ilícito de seus atos;
5. a existência de elementos compatíveis com alteração da consciência no período correspondente aos fatos investigados.



INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA FORENSE



II — PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Para elaboração deste laudo foram considerados:

- entrevista psiquiátrica individual com o periciado;
- exame do estado mental;
- informações constantes dos autos;
- registros policiais disponibilizados;
- resultados de exames toxicológicos;
- informações médicas encaminhadas ao setor;
- relatos de familiares, quando disponíveis;
- observações comportamentais realizadas durante a entrevista.

Não foram realizados testes psicológicos complementares.

O presente documento limita-se aos elementos disponíveis no momento da avaliação e não pretende estabelecer, isoladamente, a dinâmica objetiva dos fatos investigados.

III — HISTÓRICO RELEVANTE

Segundo documentação encaminhada, o periciado apresentava histórico de consumo frequente de bebidas alcoólicas, com episódios descritos por familiares como períodos de alteração comportamental associados à ingestão excessiva.

Não consta, nos documentos examinados, histórico formal de acompanhamento psiquiátrico continuado anterior ao episódio.

Familiares descrevem o periciado como indivíduo de funcionamento social aparentemente preservado, porém com dificuldades recorrentes relacionadas ao consumo de álcool e conflitos conjugais.

Consta ainda histórico recente de separação conjugal.

Observação: as informações acima são provenientes dos documentos examinados e dos relatos apresentados, não tendo sido integralmente verificadas de forma independente durante esta avaliação.



HISTÓRICO DO EVENTO E ENTREVISTA

IV — HISTÓRICO DO EVENTO SEGUNDO OS AUTOS

Conforme documentação policial, o episódio ocorreu durante período noturno, após discussão no interior do imóvel ocupado pelo periciado e pelas vítimas.

Foram relatados por vizinhos ruídos de discussão, objetos quebrados e gritos, seguidos de período de silêncio.

Após a chegada das autoridades, o periciado foi localizado no interior do imóvel, apresentando vestimentas e corpo parcialmente cobertos por sangue.

Os exames toxicológicos realizados posteriormente indicaram **concentração alcoólica elevada**, compatível com intoxicação etílica importante no momento próximo aos fatos.

O periciado não apresenta, durante a entrevista, narrativa contínua e cronologicamente consistente acerca do período imediatamente anterior e posterior ao evento.

V — RELATO DO PERICIADO

Quando questionado acerca dos acontecimentos, o periciado afirma lembrar-se de ter consumido bebidas alcoólicas durante as horas que antecederam o episódio.

Refere lembrar-se de uma discussão, sem conseguir estabelecer com precisão quem iniciou o conflito ou quanto tempo este teria durado.

Ao ser questionado sobre as vítimas, apresenta hesitação prolongada.

Afirma:

“Eu lembro de estar lá. Depois não lembro.”

Quando solicitado a esclarecer a afirmação, permanece em silêncio por aproximadamente 17 segundos e responde:

“Tem partes que parecem sonho.”

O periciado nega intenção consciente de provocar a morte das vítimas.



INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA FORENSE



Quando questionado diretamente sobre a possibilidade de ter cometido as agressões, responde:

“Se eu fiz, eu não consigo lembrar.”

Não apresenta explicação alternativa consistente para a presença de sangue em suas roupas e em partes do corpo.

Ao ser informado de que duas pessoas haviam morrido, demonstra alteração súbita da expressão facial, seguida de choro breve.

Posteriormente afirma não saber distinguir, em suas lembranças, aquilo que efetivamente ocorreu daquilo que teria sido posteriormente relatado por terceiros.

VI — ANTECEDENTES PSIQUIÁTRICOS

Não foram identificados, nos documentos examinados, registros de internações psiquiátricas anteriores.

O periciado nega tratamento psiquiátrico regular.

Nega uso prévio de medicação psicotrópica.

Refere períodos de irritabilidade associados ao consumo de álcool, sem reconhecer episódios prévios de perda completa de memória.



EXAME DO ESTADO MENTAL

VII — EXAME PSÍQUICO

Aparência geral:

Indivíduo adulto, apresentando higiene e vestimenta adequadas ao ambiente de avaliação.

Atitude:

Inicialmente colaborativo, tornando-se progressivamente retraído diante de perguntas relacionadas diretamente ao evento.

Consciência:

Vigil, sem sinais de rebaixamento do nível de consciência durante a entrevista.

Orientação:

Orientado em tempo, espaço e pessoa no momento da avaliação.

Atenção:

Preservada para tarefas simples. Apresenta redução da capacidade de manter discurso contínuo quando solicitado a reconstruir cronologicamente o evento.

Memória:

Memória autobiográfica global aparentemente preservada. Observam-se lacunas específicas relacionadas ao período correspondente aos fatos investigados.

O periciado apresenta recordações fragmentárias, sem sequência temporal definida.

A natureza seletiva das lacunas observadas não permite, isoladamente, determinar sua origem.

Pensamento:

Curso predominantemente lógico e coerente. Não foram observados fenômenos formais do pensamento.

Conteúdo do pensamento:

Não foram identificadas ideias delirantes estruturadas durante a entrevista.

Percepção:

Não foram observadas alucinações no momento do exame. O periciado não relata experiências perceptivas anormais persistentes.



INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA FORENSE



Humor:

Disfórico, com ansiedade evidente quando confrontado com informações relacionadas ao evento.

Afeto:

Restrito, porém reativo aos estímulos relacionados às vítimas.

Psicomotricidade:

Sem alterações significativas.

Crítica:

Preservada no momento da avaliação.

Juízo:

Preservado no momento da avaliação.

VIII — OBSERVAÇÕES COMPORTAMENTAIS

Durante a entrevista, o periciado demonstrou desconforto significativo diante de perguntas sobre as vítimas.

Em determinados momentos, interrompeu espontaneamente o discurso e permaneceu em silêncio.

Não foram observados comportamentos francamente desorganizados.

Não foram observadas manifestações compatíveis com quadro psicótico ativo.

A avaliação atual não reproduz necessariamente as condições psíquicas existentes no momento dos fatos.

Este aspecto deve ser considerado na interpretação das conclusões abaixo.



DISCUSSÃO TÉCNICA

IX — CONSIDERAÇÕES PSICOPATOLÓGICAS

Os elementos disponíveis indicam a ocorrência de **intoxicação alcoólica severa** no período próximo aos fatos investigados.

Associam-se a esse dado relatos de alteração comportamental, fragmentação da memória e dificuldade significativa do periciado em reconstruir determinados acontecimentos.

A presença de amnésia relacionada a período de intoxicação alcoólica não constitui, isoladamente, evidência de transtorno dissociativo.

Entretanto, considerando-se o conjunto de informações disponíveis — especialmente a fragmentação das recordações, a descrição de alteração do estado de consciência e a ausência de continuidade narrativa para determinado intervalo temporal — observa-se quadro **compatível com episódio dissociativo agudo**, possivelmente associado à intoxicação alcoólica.

Ressalta-se que a avaliação retrospectiva do estado mental de um indivíduo apresenta limitações inerentes.

Não é possível, com base exclusivamente no exame realizado posteriormente, estabelecer com certeza absoluta o estado de consciência do periciado no exato momento dos fatos.

X — SOBRE A CAPACIDADE DE COMPREENSÃO

No momento da presente avaliação, o periciado demonstra capacidade de compreender perguntas, reconhecer normas sociais e jurídicas básicas e distinguir condutas lícitas de ilícitas.

Entretanto, a avaliação da capacidade psíquica durante o episódio investigado depende da reconstrução retrospectiva de seu estado mental.

A documentação disponível apresenta elementos conflitantes.

De um lado, há evidências de intoxicação alcoólica severa e fragmentação mnésica.

De outro, existem descrições de comportamento organizado após o evento.



INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA FORENSE



Não é possível determinar, exclusivamente por esses elementos, o grau exato de consciência apresentado pelo periciado durante cada etapa da ocorrência.

XI — LIMITAÇÕES

Este laudo não determina autoria material.

Não determina motivação.

Não estabelece a sequência dos atos praticados.

Não permite afirmar, isoladamente, se a ausência de memória decorre de mecanismo dissociativo, intoxicação alcoólica, mecanismo psicológico defensivo ou combinação desses fatores.

A conclusão pericial deve ser interpretada em conjunto com os demais elementos constantes do processo.



CONCLUSÃO

XII — CONCLUSÃO PERICIAL

Após análise dos elementos disponíveis e realização da avaliação psiquiátrica, conclui-se que:

1. O periciado apresentava, no período próximo aos fatos, sinais e evidências documentais de **intoxicação alcoólica severa**.
2. Há relato consistente de **amnésia parcial e fragmentação das recordações** referentes ao período investigado.
3. Os elementos observados são **compatíveis com episódio dissociativo agudo associado à intoxicação alcoólica**, não sendo possível estabelecer com segurança a duração ou a intensidade da eventual alteração da consciência.
4. Não foram observados, no exame atual, sinais suficientes para caracterizar transtorno psicótico ou comprometimento cognitivo persistente.
5. O exame realizado posteriormente aos fatos não permite afirmar, de maneira absoluta, o grau de consciência e controle volitivo apresentado pelo periciado no momento exato da ocorrência.
6. A determinação da capacidade de entendimento e autodeterminação durante o episódio deverá considerar, além da presente avaliação, os exames toxicológicos, testemunhos, registros médicos e demais elementos constantes dos autos.

XIII — RESPOSTAS AOS QUESITOS

a) O periciado apresenta doença mental atualmente?

Não foram identificados, no exame atual, elementos suficientes para caracterização de doença mental grave ou transtorno psicótico ativo.

b) Havia alteração psíquica no período dos fatos?

Há elementos compatíveis com alteração aguda do estado de consciência associada à intoxicação alcoólica severa, com possível componente dissociativo.



INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA FORENSE



c) O periciado possui capacidade de compreender o caráter ilícito de seus atos?

No momento atual, sim. Quanto ao momento específico dos fatos, a avaliação retrospectiva não permite resposta conclusiva baseada exclusivamente no exame psiquiátrico.

d) O periciado apresenta amnésia em relação ao evento?

Apresenta lacunas de memória referentes a parte do período investigado. Não é possível determinar, por meio exclusivamente psiquiátrico, a origem dessas lacunas.

e) É possível afirmar que o periciado perdeu completamente a consciência durante o evento?

Não.

f) É possível excluir completamente a possibilidade de alteração significativa da consciência?

Não.

É o laudo.

Local e data:

Dr. Henrique

Médico Psiquiatra — Perito Judicial

CRM

Instituto de Medicina Legal

ANOTAÇÃO MANUSCRITA

“Solicitada complementação dos exames toxicológicos antes de eventual esclarecimento acerca do grau de comprometimento da consciência.”

H. V. M.

18/09



DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO I — RESULTADO TOXICOLÓGICO

Material: Sangue periférico

Substância analisada: Etanol

Resultado: Concentração elevada

Observação laboratorial: Resultado compatível com ingestão significativa de bebida alcoólica. A interpretação da concentração em relação ao grau individual de comprometimento psicomotor deve considerar variáveis clínicas e circunstanciais.

ANEXO II — OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR DO PERITO

“A existência de amnésia parcial não constitui, por si só, demonstração de incapacidade de entendimento ou autodeterminação. Do mesmo modo, a ausência de recordação não permite concluir automaticamente pela inexistência de consciência durante o período correspondente.”

ANEXO III — REGISTRO DE ENTREVISTA

Pergunta: O senhor se lembra das vítimas?

Resposta:

“Eu lembro delas antes.”

Pergunta: E depois?

Resposta:

“Depois eu lembro do sangue.”

Pergunta: O senhor sabe como o sangue foi parar em suas roupas?

Resposta:

“Não.”



INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

DEPARTAMENTO DE PSIQUIATRIA FORENSE



Pergunta: O senhor acredita que fez alguma coisa contra elas?

Resposta:

“Eu não sei.”

Pergunta: O senhor está dizendo que não fez?

Resposta:

“Estou dizendo que não lembro.”

Pergunta: Existe alguma diferença?

[Silêncio.]

Resposta:

“Existe.”

NOTA DE ENCERRAMENTO

O presente documento contém **06 (seis) páginas**, numeradas de 01 a 06, incluindo anexos.

Documento elaborado exclusivamente para fins de avaliação pericial fictícia no contexto da produção narrativa **Morgue File — S01E03**.

DOCUMENTO FICCIONAL — SEM VALIDADE MÉDICA, JURÍDICA OU PERICIAL